



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 120/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 072/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte a usuários de soluções de TI, autorizado pelo Senhor Maximiniano Simões Sobral, Diretor-Geral substituto, à fl. 1.234 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 18.080/2021 (Pregão n. 049/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Gonsalo Agostini Ribeiro, inscrito no CPF sob o n. ***.661.479-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., estabelecida no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 – Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília/DF, CEP 70340-000, telefone (61) 3773-2000, e-mail administracao@g4f.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor Elmo Toledo Lacerda, inscrito no CPF sob o n. ***.001.226-**, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 072/2021 fica prorrogado até 28/02/2026.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 8 (oito) meses e 12 (doze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 072/2021, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 072/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

GONSALO AGOSTINI RIBEIRO
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

DIRETOR EXECUTIVO
ELMO TOLEDO LACERDA